

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete Vereador Isaque Machado - PATRIOTA/PVH

Ofício nº 41/GVIM/CMPV/2023

URGENTE

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

À Vossa Excelência
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

C/C: Claudinaldo Leão da Rocha
Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

C/C: SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

C/C: DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

Referência: Cancelamento da prova de habilitação para pleito do Conselho Tutelar.

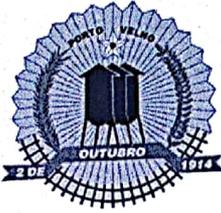
Excelentíssimo Prefeito Hildon Chaves,

Venho perante vossa excelência com grande preocupação em relação ao processo de seleção para o Conselho Tutelar de Porto Velho e, tem tempo, venho por meio deste expressar a **necessidade urgente do cancelamento da prova realizada** para a seleção dos candidatos para o cargo de Defensor dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

De acordo com informações que chegaram até mim e também para os demais pares desta Casa de Leis, são situações extremamente preocupantes, onde **candidatos foram pontuados mesmo sem terem realizado efetivamente a prova, candidatos tiveram sua pontuação diminuída após resultado do recurso**

Entrada Protocolo/SGG
PVH: 16.08.23 Horas: 13:48
16/08/2023

Câmara Municipal de Porto Velho | R. Belém, 139 – Embratel, Porto Velho - RO, 71905-210
Gabinete do Vereador Isaque Machado – Tel (69) 9 9982-1394 | isaquemachado.gab@gmail.com



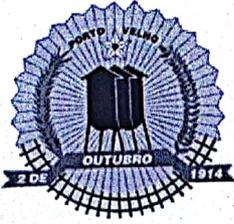
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete Vereador Isaque Machado - PATRIOTA/PVH

apresentado, teve que se ouvir excelência que, foi feito nova correção e quem tinha acertado, passou a perder o ponto da questão ora "corrigida". Ora, questões que foram mal apresentadas ou erros no gabarito devem ser anuladas para que não prejudique os candidatos em sua totalidade. Tal ocorrido **demonstra com clareza solar as dúvidas acerca da lisura do processo seletivo e levanta questionamentos sobre a transparência e a imparcialidade com as quais as correções foram conduzidas.**

Prefeito, eu como fiscalizador desta Capital e o Senhor como excelente gestor, **não podemos nos permitir que tal situação prossiga com um paliativo de uma nova correção, é o que está sendo feito.** A problemática em tela, é de interesse de todos os cidadãos de Porto Velho, para que o processo de seleção para o Conselho Tutelar seja conduzido de maneira justa e transparente, a fim de garantir **que os membros do Conselho Tutelar sejam escolhidos com base em mérito e qualificações.**

Cabe lembrar vossa excelência, que **o senhor prestou concurso com a mesma importância deste exame,** sabe que tal situação merece total, imensurável e celestial lisura nos procedimentos. Imagine esse cenário Doutor, **Ora o Senhor está aprovado e Ora não está mais aprovado, vislumbre o transtorno que daria em Vossa Excelência, mudaria o rumo de sua carreira, vossa excelência não seria Ex-Promotor e muito menos atuado como excelente profissional e da mesma forma qualquer profissional que prestou concurso ou exame.**

Doutor, eu poderia aqui sugerir que seja realizada uma **auditoria independente para investigar as irregularidades apontadas e assegurar a idoneidade do processo seletivo,** porém não temos tempo hábil para tal trâmite, é preciso prosseguir sem atrasos pois a eleição deve ocorrer como se explana a Lei Federal 8.069/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete Vereador Isaque Machado - PATRIOTA/PVH

Em se tratando do caso concreto em que candidata fora pontuada sem ter feito a prova, verificamos que no resultado do gabarito que fora publicado dia 09/08/2023, a candidata **Anailce Monteiro de Matos - insc. nº 232** pontuou **1,0 ponto na prova, conforme relatos pelos candidatos com provas físicas em mãos das publicações pela empresa Lotus.**

No mesmo resultado, a candidata Iracema Monteiro Chaves - insc. nº 232, pontuou **6,25** pontos na prova. Posteriormente, **após correção na 1º errata**, a referida **candidata pontuou 5,50** à qual sendo totalmente prejudicada no exame. Na **2º errata**, a candidata pontuou **7,0** pontos, conforme resultado publicado pela empresa Lotus. Tal conduta dos prestadores responsáveis pela prova e demais correções fora prejudicado todos os candidatos, visto que, **ao invés de anular questão por ERRO DE CORREÇÃO propôs CORREÇÃO DO RESULTADO DE PONTOS. Ora Prefeito**, tal conduta é totalmente desconexa dos procedimentos ilibados da administração pública.

Todos os documentos comprobatórios serão fornecidos caso Vossa Excelência entender necessário.

Desta forma Excelência, diante dos fatos narrados nesta exordial,
REQUISITO DE FORMA INCONTINENTI O CANCELAMENTO DO EXAME à qual representa requisito essencial para prosseguimento do pleito.

Nestes Termos,

Requisitamos a demanda.


Isaque Machado
Vereador de Porto Velho/RO